



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



UNIDADE LICITATÓRIA  
**FLS.**

**109**

**CONTRATO Nº 031/2016**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA JAIME PEREIRA DA SILVA – PECAS – ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **JAIME PEREIRA DA SILVA – PECAS – ME**, CNPJ 03.912.092/0001-74 com sede na Avenida Major Aprígio da Fonseca, nº 273, BR 232, Bezerros – PE, Telefone: 81 3728-0367. Neste ato representado pelo Sr. Cayo Cesar Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 7059537 – SDS - PE e do CPF nº 060.738.154-09, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em Manutenção, Serviço e Fornecimento de Peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme planilha abaixo descrita:

**PEÇAS (AMPLA DISPUTA)**

<b>ITEM 03 – FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>	
ESTIMATIVA DA DESPESA/ANUAL	R\$ 150.000,00
ESTIMATIVA DA DESPESA/ MÊS	R\$ 12.500,00
PORCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE; DISCONTO MÍNIMO	6%

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor mensal deste contrato será de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global total de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**FUNDEB**

ORGÃO - 15000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE - 15006	FUNDEB
FUNÇÃO - 12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO - 361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA - 1206	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE - 2.161	GESTÃO ADMINISTRATIVA FUNDEB 40%
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2016.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolher de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados ao município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal, o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa a rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, cíveis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometerem o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº \_\_\_ /2016 e a proposta do Contratado, adjudicada pelo Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se à Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 24 de março de 2016.

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**

**CNPJ: 16.091.510/0001-75**

**CONTRATANTE**

*[Handwritten signature: Jaime Pereira da Silva]*  
\_\_\_\_\_  
**JAIME PEREIRA DA SILVA – PECAS – ME**

**CNPJ 03.912.092/0001-74**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



## EDITAL

PROCESSO Nº. 010/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**

### 1. INTRODUÇÃO

O Município de Bezerros através do Pregoeiro José Siqueira da Silva Júnior, designado pela Portaria nº 256/2015 de 30 de dezembro de 2015, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 010/2016, na modalidade Pregão Presencial N.º 009/2016, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto está descrito no subitem 2.1 deste. O Procedimento Licitatório será regido em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 525/2006 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas. A sessão pública de processamento do Pregão se iniciará às 09:00 horas do dia 17 de março de 2016, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário, Bezerros - PE, e-mail: [edital.cpleducacao.bezerros@gmail.com](mailto:edital.cpleducacao.bezerros@gmail.com).

### 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa de Manutenção dos Serviços e Fornecimento de Peças. De acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no **Anexo III** deste Edital.

2.2 O presente objeto está em conformidade com a solicitação contida no ofício nº 300/2015 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2.3 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de participação e eventual serviço do objeto deste Edital. Dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações, ficando cientes de que o Município de Bezerros aplicará as sanções previstas da Lei 8.666/93 com suas alterações.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 15 – Secretaria de Educação e Cultura - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 15006-FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1206 – Educação Básica de Qualidade

Projeto ou atividade e sua numeração: 2161 – Gestão Administrativa FUNDEB 40%

Elemento de despesa: 3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

### 4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Os licitantes interessados em adquirir um exemplar do Edital do Pregão N.º. 009/2016, bem como em obter informações e esclarecimentos sobre o processo licitatório, deverão se dirigir a sala de Reunião da CPL, localizada na Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário, Bezerros - PE, no horário das 8H as 12H, trazendo o interessado CD ou Pendrive ou através do e-mail: [edital.cpleducacao.bezerros@gmail.com](mailto:edital.cpleducacao.bezerros@gmail.com), não serão disponibilizadas cópias impressas.

### 5. DO PREGOEIRO

5.1 - Todo procedimento licitatório será de responsabilidade do Pregoeiro José Siqueira da Silva Júnior, designado pela Portaria nº 256/2015 de 30 de dezembro de 2015.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar dessa licitação os interessados que detenham atividade pertinente com o objeto deste Pregão, desde que no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou no certificado do registro cadastral, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos;

- a) Para os ITENS nomeados como AMPLA DISPUTA – os interessados que atendam aos requisitos deste Edital;
- b) Para os ITENS nomeados como EXCLUSIVO e COTA RESERVADA somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação nos ITENS nomeado como AMPLA DISPUTA;

6.2 Não poderão concorrer:

- 6.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.2 Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; em qualquer esfera da Administração pública.
- 6.2.3 As empresas que estiverem sob regime de falência ou recuperação judicial;
- 6.2.4 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as modificações implementadas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.1.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4.1 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à **Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira**.

7.1.5 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.6 Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.7 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.8 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.11 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8. DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

8.1 Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos **ITENS NOMEADOS COMO COTA RESERVADA**, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar

8.1.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada;

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1 Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir deles, acompanhado do correspondente documento, dentre os elencados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

9.3 Será permitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

9.4 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

9.5 Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, e para que possa gozar dos benefícios previstos no **capítulo V** da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento acrescentar declaração, conforme **Anexo II** desde edital.



9.6 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 8.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recursos ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na proposta de preços (envelope 01).

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

10.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, utilizando o modelo estabelecido no anexo I deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação).

10.2 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Documentos de Habilitação, assinada pelo responsável legal da empresa (sócio) ou por procurador desde que sua procuração lhe conceda poderes para tal fim.

10.3 As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar, se houver, a restrição a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES.**

11.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles os documentos de habilitação, e no outro a proposta de preços do licitante, os quais devem ser apresentados conforme orientação abaixo:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**PREGÃO Nº. 009/2016- SERVIÇOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS**  
[Razão Social da Empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**PREGÃO Nº. 009/2016- SERVIÇOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS**  
[Razão Social da Empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

11.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação.

11.3 Caso não haja expediente no Edifício Sede da CPL, no dia indicado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, o Pregoeiro designará nova data, sendo mantidos o horário e o local preestabelecidos, devendo esta alteração ser publicada mediante aviso.

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, devidamente comprovado através das documentações pertinentes.

12.2 A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão social e CNPJ;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;



- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características apresentadas para cada item deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme **anexo III** do Edital;
- d) Preço unitário e total, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada;
- e) Preço global em real, expresso em algarismos arábicos e por extenso, entendido o preço global como sendo a soma do valor total de todos os itens licitados na planilha;
- f) Indicação do produto, marca e o nome de fantasia, quando houver, a não especificação da marca dos itens industrializados, ofertados, resultará na inabilitação da proposta de preços;
- g) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;
- h) Devem estar inclusos nos preços todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1 Para fins de habilitação nessa licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos na ordem aqui apresentados; rubricados em todas as suas páginas pelo representante legal da empresa.

#### **13.1.1 Habilitação Jurídica:**

13.1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

13.1.1.2 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.1.1.3 Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.

#### **13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.1.2.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social unificadas com a Receita Federal, Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014; e/ou elas separadamente, caso estejam dentro dos seus respectivos prazos;

13.1.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

13.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

13.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

13.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante

13.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

13.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 13.1.3 Qualificação técnica

13.1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverão indicar o endereço completo da empresa ou órgão emitente, possibilitando a realização de diligência, e acompanhados de cópias autenticadas das respectivas notas fiscais. Não será aceito pela CPL atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório.

### 13.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes;

13.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

13.3 Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados, previamente, por servidor ou membro da administração municipal, deverão levá-los, com antecedência de até **dois dias úteis** da realização do certame, à sala da Comissão de Licitações no horário do expediente.

13.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

## 14. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO.

14.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

14.3 O critério de julgamento será o de menor preço **POR ITEM**.

14.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que consignarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado;
- b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

14.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global da proposta, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

14.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a fase de lances, com observância dos seguintes requisitos:

- a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três), já incluída a classificada anteriormente como a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

14.7 Após a classificação o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

- 14.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 14.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 14.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes na ordem crescente de valores e o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 14.11 Após a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 14.13 Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 14.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante for considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará a condição de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

- 15.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 15.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos recorridos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento.
- 15.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 15.6 Após a homologação o licitante vencedor terá o prazo de 05 dias para comparecer à CPL para a assinatura do Contrato.
- 15.7 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

## **16. DO PAGAMENTO**

- 16.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo fornecimento.
- 16.2 A nota fiscal deverá ter como destinatária a Prefeitura Municipal dos Bezerros, salvo orientação oficial em contrário.
- 16.3 É indispensável para a liberação do pagamento a aceitação do objeto licitado através da assinatura na nota fiscal.



16.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

16.5 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

16.6 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

16.7 Os documentos nominados acima deverão estar dentro dos seus prazos da validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

### **17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1 A execução do objeto deverá ser prestados durante o período letivo, conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

17.2 A execução do objeto do contratado será acompanhado e fiscalizado por servidores da administração municipal, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

### **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 – Refazer todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades oriundas de trabalhos mal executados, sem quaisquer ônus para a **Secretaria de Educação**;

18.2 – Apresentar, após a conclusão de cada serviço, ficha detalhada, contendo data, hora do atendimento, nome do técnico responsável e o registro dos serviços que foram executados, a qual deverá ser atestada e entregue ao preposto indicado pela **Secretaria de Educação**;

18.3 – Após a execução dos serviços de manutenção no veículo, realizar testes, na presença do usuário, para comprovação do seu regular funcionamento;

18.4 – Substituir, com o prévio conhecimento e autorização da **Secretaria de Educação**, as peças danificadas, por peças novas e originais de cada fabricante, sempre que a recuperação de tais peças for reconhecidamente inviável;

18.5 – Devolver à **Secretaria de Educação** todas as peças que forem substituídas, salvo aquelas que se deteriorarem na desmontagem ou pelo uso;

18.6 – Fornecer, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da vigência inicial do contrato, tabela de Tempo Padrão de Serviços Automotivos (Tabela Tempário), renovando-a sempre que ocorrer atualização;

18.7 – Fornecer as tabelas de preços de peças originais de cada fabricante dos veículos envolvidos na contratação, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da vigência inicial do contrato;

18.8 – Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos da **Secretaria de Educação** quando recebidos para conserto ou reparo;

18.9 – Fazer atendimento excepcional de veículos da **Secretaria de Educação**, fora dos dias e horas normais de trabalho, sem ônus adicionais, quando formalmente requerido e devidamente justificado;

18.10 – Prestar socorro mecânico aos veículos de passeio, sem ônus para a **Secretaria de Educação**, com reboque de 12 horas (07:00 hs da manhã as 19:00hs da noite) de segunda-feira à domingo, dentro da cidade dos Bezerros.

18.11 – Garantir a fiel observância dos termos de sua proposta independente de sua transcrição;

18.12 - Assegurar à **Secretaria de Educação**, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços, podendo ocorrer, quando verificadas irregularidades, a suspensão de sua execução ou a recusa do aceite, cabendo à **CONTRATADA** refazer, emendar ou desfazer os serviços realizados às suas expensas;

18.13 - Atender rigorosamente as requisições da **Secretaria de Educação**, bem como a todas as exigências e condições estabelecidas no Edital e no Instrumento Contratual;

18.14 - Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e demais despesas que se fizerem necessárias e obrigatórias à execução do objeto do presente Contrato;

18.15 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, assim como por quaisquer danos ou prejuízos que a **CONTRATADA**, seus empregados ou seus prepostos venham a causar à **Secretaria de Educação** ou a terceiros durante a vigência do Contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos com a urgência necessária;

## **19. DAS PENALIDADES**

19.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

19.2 A indicação das penalidades de que trata o subitem 17.1 é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.1 podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

19.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

19.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 17.1, alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

19.7 Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Podendo, para tanto, solicitar informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

20.2 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

20.3 Reserva-se à Administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.4 O pregoeiro manterá em seu poder por 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação do Processo Licitatório, os envelopes fechados dos licitantes que não tiverem seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

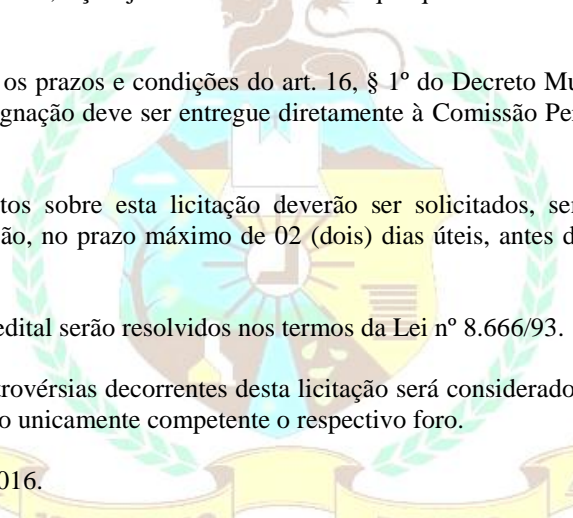
20.5 Deverão ser observados os prazos e condições do art. 16, § 1º do Decreto Municipal nº. 525/2006, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente.

20.6 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes.

20.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

20.8 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade de Bezerros, sendo unicamente competente o respectivo foro.

Bezerros, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.



**José Siqueira da Silva Júnior**  
**Pregoeiro**

PREFEITURA DE  
**BEZERROS**

*Construindo um novo tempo*



**ANEXO I**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2016**  
**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante)

**REF. PREGÃO Nº. \_\_\_\_/2016**

**Senhor Pregoeiro,**

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, c/c o art. 17, do Decreto Municipal nº. 525/2006, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO Nº. \_\_\_\_/2016**, cujo objeto é \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do representante legal ou procurador



**ANEXO II**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2016**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

**CARIMBO/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 010/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**

**01 – OBJETO:**

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa de Manutenção dos Serviços e Fornecimento de Peças, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme as especificações seguintes:

**03 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:**

O prazo de vigência do contrato é de até o dia 31/ 12/2016, a contar da data de assinatura do contrato. O fornecimento será executado de forma parcial, de acordo com cada ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Educação, Cultura e esportes.

**04 – ESPECIFICAÇÕES**

**ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E CUSTO DO SERVIÇO**

<b>ITEM 01 – SERVIÇOS</b>			
SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS (MÊS)	VALOR (HORA)	VALOR TOTAL MENSAL
MECÂNICA	300	R\$30,00	R\$ 9.000,00
ELÉTRICA	200	R\$30,00	R\$ 6.000,00
FUNILARIA	150	R\$30,00	R\$ 4.500,00
PINTURA	200	R\$30,00	R\$ 6.000,00
AR CONDICIONADO	50	R\$30,00	R\$ 1.500,00
VIDRAÇARIA	100	R\$30,00	R\$ 3.000,00
TAPEÇARIA	100	R\$30,00	R\$ 3.000,00

<b>ITEM 02 – PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E LAVAGEM</b>			
PROCEDIMENTO	QUANT. DE PROCED. (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	(13 Veículos x 3 lavagens/mês) = 39 (lavagens)	R\$100,00	R\$3.900,00
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO(VEÍCULO DE PASSEIO – PEQUENO PORTE)	(07 Veículos x 3 lavagens/mês) = 21 (lavagens)	R\$ 25,00	R\$ 525,00
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	(02 MOTOCICLETAS x 3 lavagens/mês) = 6 (lavagens)	R\$ 10,00	R\$ 60,00



COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (MOTOCICLETAS)			
LIMPEZA DAS PARTES ELÉTRICA E MECÂNICA INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO	(22 veículos x 3 limpezas/mês) = 66 (limpezas)	R\$40,00	R\$2.640,00

**VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 7.125,00** (Sete mil cento e vinte cinco reais)

**PEÇAS (AMPLA DISPUTA)**

<b>ITEM 03 – FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>	
ESTIMATIVA DA DESPESA/ANUAL	R\$ 150.000,00
ESTIMATIVA DA DESPESA/ MÊS	R\$ 12.500,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE; DESCONTO MÍNIMO	5%

**PEÇAS (COTA RESERVADA)**

<b>ITEM 03 – FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>	
ESTIMATIVA DA DESPESA/ANUAL	R\$ 50.000,00
ESTIMATIVA DA DESPESA/ MÊS	R\$ 4.166,66
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE; DESCONTO MÍNIMO	5%

**VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 16.666,67** (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

**VALOR TOTAL(ANUAL) ADMITIDO PARA O EDITAL: R\$ 285.500,00** (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

**ANEXO IV - MINUTA-CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ CONFORME  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0\_\_/2016, PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 0\_\_/2016.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo descrita:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2016.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;

- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº \_\_\_\_/2016 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**CNPJ: 10.091.510/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**(NOME, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)**  
**CNPJ:**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

PREFEITURA DE  
**BEZERROS**

*Construindo um novo tempo*



Ed Machadi/Arquivo Folha



Alunos, fiquem atentos: hoje e na próxima segunda-feira haverá aula normal

# Professores param na próxima terça

**Categoria não aceita o reajuste escalonado, que foi proposto pela PCR, que está no limite da LRF**

**FOLHARESUME**

A vida dos alunos matriculados nas escolas da Prefeitura do Recife vai ficar complicada a partir da próxima terça-feira. É que nesse dia os professores da rede de ensino vão iniciar greve por tempo indeterminado. A categoria briga por um reajuste salarial, mas o executivo do município diz não ter condições de dar.

ISABELA ALVES

A partir da próxima terça-feira, dia 7, os cerca de seis mil professores das escolas públicas da rede municipal de ensino do Recife entrarão em greve. A categoria decidiu, em assembleia realizada ontem à tarde, que não aceitará a proposta feita pela Prefeitura do Recife (PCR). De acordo com o Sindicato Municipal dos Professores da Rede Oficial do Recife (Simpere), o órgão quer aplicar um reajuste de 11,36% apenas para os profissionais que tenham magistério, ou seja, sem ensino superior, o que acabaria atingindo, aproximadamente, 100 profissionais de toda a rede.

“A Prefeitura alegou não ter dinheiro para repor o salário de toda a categoria, mas não vemos crise no órgão quando são feitas propagandas publicitárias, nem quando se concede isenção fiscal às entidades privadas”, disparou a diretora de comunicação do Simpere, Cláudia Ribeiro.

“Extrapolamos o limite de alerta da Lei de Responsabilidade Fiscal”, explicou Muzzio, argumentando que, em 2012, 43% da arrecadação foi

destinado à folha de pagamento, enquanto, em 2015, esse percentual passou para quase 50%. “Chegamos num limite crítico e a crise tem piorado a situação”, complementou. Ele também acrescentou que, nos últimos três anos de gestão, o reajuste acumulado para os professores chegou a 32%. “Para o mesmo período, a inflação foi de 19%. Pedimos compreensão”.

Ainda de acordo com Cláudia, a PCR afirmou que o percentual seria aplicado apenas para quem tem magistério com o intuito de que nenhum professor ganhe menos do que o piso salarial da categoria. “No entanto, caso os 11,36% fossem aceitos, os professores não atingiriam nem R\$ 2,1 mil, valor que corresponde ao atual piso da categoria”, complementou. Contudo, Muzzio afirmou, categoricamente, que, atualmente, ninguém recebe menos do que o piso salarial. “Além disso, os professores que não receberem os 11,36% terão aumento condicionado ao crescimento da receita líquida do Recife com todos os outros servidores”, acrescentou. O reajuste escalona-

do parte de 1,5% e pode chegar até 7,5% dependendo do desempenho da receita.

Como os profissionais só entram em greve na terça-feira da semana que vem, hoje e na próxima segunda-feira, os professores irão às escolas normalmente, mas, sobretudo, para informar e discutir com a comunidade - pais, mães e alunos - sobre a greve. No dia em que a categoria paralisa as atividades, às 9h, os trabalhadores irão se reunir no pátio da Câmara Municipal do Recife, no Centro da Cidade, para pressionar os vereadores a não acatarem a proposta da Prefeitura. Já na parte da tarde do dia 8 de março, os profissionais seguem em passeata pelas ruas do Recife em prol do ato referente ao Dia Internacional da Mulher.

**SAIBAMAI**

**REAJUSTE** - No ano passado, o reajuste dos professores municipais do Recife foi de 8,31%, percentual que foi aplicado para todos os profissionais, desde os iniciantes até os aposentados, de acordo o Simpere.

**ESTALEIRO**

# Vard será acionado no MPT

MARIAMA CORREIA

O Sindicato dos Metalúrgicos de Pernambuco (Sindmetal-PE) pretende denunciar o estaleiro Vard Promar, em Suape, ao Ministério Público do Trabalho. A entidade acusa a empresa de contratar terceirizados para desempenhar atividades fim no setor naval, a exemplo dos soldados. Atualmente, cerca de mil terceirizados estariam atuando na companhia, que tem aproximadamente 1,6 mil contratados diretos.

Ontem, mais de mil operários da empresa cruzaram os braços em protesto. O grupo se reuniu em frente ao estaleiro, durante o período da manhã. Eles cobravam melhores condições de trabalho e denunciavam assédio moral por parte de gestores. “Os trabalhadores estão recebendo ameaças de um gerente. Queremos a demissão desse funcionário e o reforço na segurança nos ambientes, pois há relatos de acidentes”, relatou o presidente do Sindmetal-PE, Henrique Gomes.

A categoria ainda denuncia suspensão de pagamentos do vale refeição e cobra um plano de saúde de melhor qualidade. Eles ainda apontam a contratação de estrangeiros para cargos da base produtiva, em detrimento da mão de obra local. O protesto foi encerrado por volta das 10h, quando os funcionários foram liberados da jornada de trabalho. Hoje, as atividades da empresa serão retomadas normalmente. Na próxima segunda-feira, o Sindmetal se reúne novamente com os gestores do Vard para tentar um acordo sobre as cobranças.

**HISTÓRICO**

No começo do último mês de janeiro, o Vard Promar demitiu cerca de 70 operários. Eles eram, em sua maioria, cariocas, contratados no fim de 2015, ex-funcionários do Estaleiro Mauá e da unidade do Vard em Niterói. Os cortes seriam consequência da perda de dois contratos com a Transpetro, no fim do ano passado, avaliados em R\$ 300 milhões.

A empresa foi procurada pela reportagem, mas não respondeu até o fechamento desta edição.

**>ACONTECE**

# Prejuízo de R\$ 115 bi em 2015

RIO DE JANEIRO e BRÁSILIA (Abr) - O contrabando causou um prejuízo de R\$ 115 bilhões ao Brasil em 2015. O volume é 15% maior do que no ano anterior. O cálculo inclui os empregos extintos e a perda de competitividade. O balanço é da Associação de Combate ao Mercado Ilegal (ACMI) que, para marcar o Dia Nacional de Combate ao Contrabando, fez ontem manifestações pelo País cobrando ações imediatas do Governo Federal para impedir a entrada de produtos contrabandeados.

Uma pesquisa do Instituto Datafolha, sobre contrabando no Brasil, mostrou o que pensa o brasileiro em relação ao contrabando e à falta de ação do Governo no combate ao crime.

O Datafolha indicou algumas frases, como esta: “produtos contrabandeados trazem prejuízo ao Brasil e a sua

Antonio Cruz/Agência Brasil



indústria”, conforme a pesquisa, 76% concordam totalmente e 13% em parte, 2% não concordam e nem discordam e 7% discordam da frase, sendo que 5% discordam totalmente e 3% em parte. Não souberam responder 1%. Já quando a frase foi “produtos contrabandeados incentivam o crime organizado e o tráfico de drogas e armas”, 77% acompanharam totalmente e 11% em parte, 1% não concorda e nem discorda e 9% discordam, 6% totalmente e 3% em parte. Não opinaram 2%.

**INVESTIMENTO**

# Estado mira o recurso do BEI

Após conversa com representantes do Banco Europeu de Investimento (BEI), o secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado, Thiago Norões, mostrou otimismo com relação a possibilidade de novos empréstimos para tirar do papel projetos públicos. Apesar de estar na expectativa de que o Governo Federal autorize novas operações de crédito para estados e municípios - assunto que deve estar na pauta dos governadores com a presidente Dilma Rousseff hoje -, Norões acredita que essa interlocução é necessária, sobretudo por se tratar de uma instituição financeira com empatia a organismos multilaterais, como o Banco Mundial (Bird) e o Banco Interamericano de Desenvolvi-

Cristiana Dias/Arquivo Folha



mento (BID). O Governo de Pernambuco já tem parceria com essas instituições.

“A reunião foi boa. Eles têm um valor global liberado para o Brasil, sobretudo nas áreas de energias renováveis e recursos hídricos. Além disso, as taxas e os juros são atrativos”, justificou, detalhando que, a partir do primeiro contato, a instituição e o Estado manterão contato para, quem sabe, dispor dos recursos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
AVISO DE LICITAÇÕES

Processo Nº 010/2016  
Comissão: CPL  
Modalidade: Pregão Presencial Nº 009/2016  
Objeto Natureza da Despesa: Serviços e Compra Parcelada  
Objeto Descrição: Contratação de empresa de Manutenção dos Serviços e Fornecedor de Peças. Valor Máximo Aceitável: R\$ 285.500,00. Local e Data da Sessão de Abertura: Comissão de Licitação – Rua do Rosário, 1º andar, 137, centro, Bezerros-PE (CEP 55660-000); 17/03/2016; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3728-6728 e/ou pelo e-mail: edital.cpleducacao.bezerros@gmail.com, no horário de 7:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Bezerros, 03 de março de 2016  
José Siqueira da Silva Junior  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
AVISO DE LICITAÇÕES

Processo Nº 011/2016  
Comissão: CPL  
Modalidade: Pregão Presencial Nº 010/2016  
Objeto Natureza da Despesa: Compra Parcelada  
Objeto Descrição: Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores.  
Valor Máximo Aceitável: R\$ 120.924,50  
Local e Data da Sessão de Abertura: Comissão de Licitação – Rua do Rosário, 1º andar, 137, centro, Bezerros-PE (CEP 55660-000); 17/03/2016; Horário: 11:00h  
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3728-6728 e/ou pelo e-mail: edital.cpleducacao.bezerros@gmail.com, no horário de 7:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Bezerros, 03 de março de 2016  
José Siqueira da Silva Junior  
Pregoeiro

**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco  
6ª VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

**PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO**  
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº. 0806095-41.2015.4.05.83005  
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
EXECUTADOS: ALYSON LEAL DE LIMA TRANSPORTE- ME e ALYSON LEAL DE LIMA

O MM Juiz Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, Dr. HELIO SILVIO OUREM CAMPOS, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem e dele tiverem ciência que a 21ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco promoverá o LEILÃO do bem a seguir descrito, penhorado nos autos do Cumprimento de Sentença nº. 000171183.2006.4.05.83000001711-83.2006.4.05.8300, movida por COLÔNIA AGROINDUSTRIAL LTDA e outro em face de COLÔNIA AGROINDUSTRIAL LTDA UNIAO FEDERAL, no dia 31 de março de 2016, às 13:30 horas, submetendo-os, caso não haja lance igual ou superior à avaliação, ao segundo leilão no dia 07 de abril de 2016, às 13:30 horas. Os leilões serão realizados na Av. Recife, nº 6250, Anexo II, 3º andar, pelo leiloeiro público Cassiano R. Dall' Ago e Silva, inscrito na JUCEPE, sob o nº. 36, onde, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá a alienação nas modalidades presencial em concomitância com lances on-line, com transmissão em tempo real disponível no site <http://www.cassianoleiloes.com.br>, sob a responsabilidade do leiloeiro designado.

**DESCRIÇÃO:** 48 (quarenta e oito) toneladas de cana-de-açúcar, localizada no engenho Barro Branco.

**LOCALIZAÇÃO:** Engenho Barro Branco, Povoado Frei Caneca, Zona Rural de Jaqueira, Pernambuco.

**VALOR DE AVALIAÇÃO:** R\$ 3.187,68, em 21/07/2014.

Foram adotadas as seguintes diretrizes para a hasta pública:  
a) o pagamento do preço deve ser realizado à vista ou, no prazo máximo de quinze dias, mediante caução idônea; b) é admitido o parcelamento em até vinte e quatro meses, mediante o pagamento à vista de, pelo menos, trinta por cento do lance, atualização das parcelas pela taxa SELIC e oferta de caução idônea; c) a caução idônea pode ser substituída pelo encargo de fiel depositário do bem; d) a inobservância dos prazos de pagamento sujeitará o arrematante às penalidades da lei; e) não serão aceitos lances inferiores a cinquenta por cento do valor da avaliação; f) os bens são vendidos no estado em que se encontram, não cabendo à Justiça Federal ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a consertos ou reparos, nem quanto a despesas de transporte, retirada, embalagem, impostos, e encargos sociais; g) fica arbitrada a comissão de leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; h) compete ao arrematante recolher, a título de custas, o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação; i) para arrematar por meio eletrônico é necessário, com antecedência mínima de 72 horas da data de realização da respectiva praça, acessar o site indicado pelo leiloeiro designado, identificar o leilão objeto do presente edital e a relação dos bens que serão alienados e realizar o cadastramento, conforme as instruções ali disponibilizadas; j) os interessados poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote, para que o público presente na hasta tradicional tenha conhecimento e possa concorrer em total igualdade de condições; da mesma forma, o interessado também terá acesso aos lances oferecidos no auditório, por meio de informações prestadas pelo leiloeiro oficial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital pela Secretaria da 21ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, sediada no Fórum Artur Marinho, Av. Recife, nº. 6.250, 2.º andar, Jiquiá, Recife/PE, 50.865-900. Dígito e conferido por \_\_\_\_\_ Márcia Cantique, Diretora de Secretaria, será publicado na forma da lei e afixado no local de costume.

Francisco de Barros e Silva Neto  
Juiz Federal

**GOVERNO FEDERAL**  
BRASIL  
PÁTRIA EDUCADORA

Ministério de Minas e Energia

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF

**AVISO DE LICITAÇÃO - CN-1.92.2016.0560**

A CHESF torna público que realizará a licitação na modalidade Concorrência: **CN-1.92.2016.0560** para construção da recapacitação da LT 230 KV Sobradinho/Juazeiro II. Recebimento das propostas e abertura de documentação de habilitação às 9:00h do dia 05/04/2016. Aquisição do Edital: até o dia 05/04/2016, no horário das 8:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, estando disponível em uma das seguintes opções: gratuitamente pela Internet, no site [www.chesf.gov.br](http://www.chesf.gov.br) ou, mediante o pagamento de R\$ 5,00 (cinco reais) se adquirido em Compact Disk - CD, no endereço: CHESF - Divisão de Cadastro de Fornecedor - DECF, através da sua Central de Atendimento a Fornecedores - CAF, Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Sala B-310 - San Martin / Recife - PE / CEP 50761-901 - Fones: (81)3229.2523/2537/3298/3162/3164 - Fax: (81) 3229.3173/3373.

Lilian Alves Carneiro  
Gerente da Divisão de Logística da Contratação de Bens e Serviços





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Processo n.º 010/2016  
Pregão Presencial n.º 009/2016

Tendo em vista mapa comparativo de preços propostos e observância dos preços praticados no mercado e atendidos as especificações do Anexo III do edital, constantes destes autos e presentes as condições pré-fixadas pela lei 8.666/93, no seu art. 48, consoante ata anexa a este processo e, ainda nos termos da ata que compõe estes autos, adjudico o objeto da presente licitação que tem como objetivo o fornecimento de Peças e Manutenção dos Serviços da Frota da Secretaria de Educação; ADJUDICO a empresa: **JAIME PEREIRA DA SILVA, PEÇAS - ME** CNPJ 03.912.092/0001-74.

Bezerros 22 de março de 2016.

  
José Siqueira da Silva Júnior  
Pregoeiro

Rua do Rosário, 1º andar, 137, Centro, Bezerros-PE - CEP 55660-000

Fone: (81) 3728-6728

Email: [gtr@cpad.ics.gov.br](mailto:gtr@cpad.ics.gov.br) [bezerros@gmail.com](mailto:bezerros@gmail.com)



BEZERROS

17 de Março de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



unicef


FLS. 102

Bezerras


ATA DE REABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016. NOS TERMOS EM QUE SE SEGUEM. Aos 17 (dezoito) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 09 horas, reuniu-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, constituída por ato do Prefeito através da Portaria nº 288/2016, para proceder ao julgamento da licitação, cujo objeto é a contratação de empresa de Manutenção dos Serviços e fornecimento de Peças de Troca da Secretaria de Educação. Ao abrir a sessão o pregoeiro verificou que estavam presentes as empresas: Jaime Pereira da Silva - Peças ME CNPJ 08.913.092/0001-74 representada pelo Sr. Cayo Cesar Pereira da Silva portador da carteira de identidade nº 4.039.537 SSP/PE e a empresa G.D. de Lima ME CNPJ 08.071.702/0001-88 representada pelo Sr. Fernando Ramos de Melo Júnior portador da identidade 6.121.387 SSP/PE para participação do certame. O pregoeiro abriu a sessão e declarou todas as empresas devidamente credenciadas. O pregoeiro abriu os envelopes de proposta de preços e começou os lances para o item de número 01 (serviço), constatando que a empresa G.D. de Lima ME não se encontra em um raio de 5 km do referido município conforme consta em edital. Desta forma a empresa não poderia oferecer valores para o item. Sendo assim foram descredenciados os itens 01 e 02 que se referem a serviços. O pregoeiro deu continuidade ao certame julgando o item 03 referente a Peças Automotivas, na qual a empresa G.D. de Lima ME não quis oferecer lance e a empresa Jaime Pereira da Silva - Peças ME interpsõe conforme a tabela abaixo.

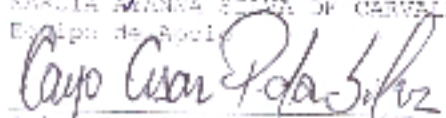
ITEM 03 - FORNECIMENTO DE PEÇAS	
ESTIMATIVA DA DESPESA/ANUAL	R\$150.000,00
ESTIMATIVA DA DESPESA/MÊS	R\$ 12.500,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE; DESCONTO MÍNIMO.	6%


O pregoeiro prosseguiu com a sessão abrindo o envelope de habilitação da empresa Jaime Pereira da Silva - Peças ME, onde foi declarada devidamente habilitada e vencedora do referido item. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerradas as propostas, lavrando a presente Ata que vai ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Bezerras, 17 de março de 2016.

  
 JOSÉ CLEONIR DE SILVA JUNIOR  
 Pregoeiro

  
 JOSÉ FABRÍCIO SILVA SOARES  
 Equipe de Apoio

  
 NÁUCIA MARIANA LIMA DE CARVALHO  
 Equipe de Apoio

  
 Jaime Pereira da Silva - Peças ME  
 Licitante

  
 G.D. de Lima ME  
 Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



FLS. 106  
\_\_\_\_\_

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório: 010/2016

Pregão Presencial 009/2016

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Peças e Manutenção dos Serviços da Escola da Secretaria de Educação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - PE, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa JAIME PEREIRA DA SILVA, PEÇAS - ME CNPJ 03.912.092/0001-74 no valor global de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e cinco mil); Vencedora do certame supracitado.

Bezerros, 22 de março de 2016.

  
Severino Otávio Raposo Monteiro  
Prefeito